

# Há 40 anos, Lei Falcão amordaçava candidatos na TV

Norma de 1976 impedia que candidatos falassem aos eleitores na televisão e no rádio e permitia apenas que um locutor lesse nome, partido, número e currículo deles. Senadores do MDB criticaram o projeto, mas a lei acabou aprovada como os militares desejavam

Guilherme Oliveira

A CAMPANHA ELEITORAL de 2016 foi a mais curta dos últimos anos. Graças a uma reforma aprovada pelo Congresso, os candidatos a prefeito e vereador tiveram no primeiro turno 45 dias para pedir votos (antes eram 90 dias) e 35 dias para fazer uso do rádio e da TV (antes eram 45 dias). Cada um dos dois blocos de propaganda eleitoral foi de 10 minutos (antes eram 30 minutos).

Há 40 anos, outra lei fez uma simplificação ainda maior das campanhas eleitorais. Trata-se da Lei Falcão (Lei 6.339/1976), que transformou a divulgação das candidaturas no rádio e na TV numa verdadeira lista de chamada. Um locutor lia o nome, o partido, o número e o currículo de cada candidato. O postulante não podia apresentar suas propostas. Via-se apenas uma foto dele. No máximo, era permitido divulgar data e local de comícios.

A Lei Falcão valeu para as eleições municipais de 1976. Seu idealizador foi o ministro da Justiça, Armando Falcão. Conhecido pela defesa aberta da censura aos jornais e pelo uso contumaz da frase “nada a declarar” em respostas aos

repórteres, Falcão ocupou o cargo durante todo o governo do general Ernesto Geisel (1974-1979).

A Lei Falcão foi uma reação ao resultado das eleições de 1974, em que o MDB, partido opositor, cresceu e conquistou 15 das 22 cadeiras em disputa no Senado e 44% dos assentos na Câmara.

Oficialmente, a ditadura não admitia que a intenção era cortar as asas do MDB. Na exposição de motivos do projeto, o ministro explicou que a ideia era “reduzir desigualdades” entre municípios grandes, com acesso amplo a TV e rádio, e pequenos, onde esses recursos ainda não haviam chegado expressivamente. Falcão também alegava querer “evitar tumulto” entre as cidades. A propaganda política dos municípios maiores acabava sendo retransmitida também para os municípios vizinhos. Discussões de problemas e propostas extrapolavam a população do próprio município, resultando, segundo ele, em “confusão no eleitorado”.

## Retrocesso

Os argumentos do ministro não convenceram o líder da minoria no Senado, Franco Montoro (MDB-SP). Em 19 de



Campanha de Montoro se submete à Lei Falcão: norma da ditadura buscava frear crescimento do opositor MDB

maio de 1976, um dia após o texto chegar ao Congresso, o senador disse que as mudanças previstas no que chamou de “projeto-rolha” seriam um “inadmissível retrocesso na vida pública”:

— Penso que nenhum país do mundo terá isto: não permitir que o grande meio de comunicação sirva para a informação política.

Documentos com toda a discussão da proposta no Congresso estão guardados no Arquivo do Senado, em Brasília. O senador Roberto Saturnino (MDB-RJ) também criticou o projeto:

— O uso da televisão foi o único instrumento capaz de reduzir substancialmente a influência do poder econômico nas eleições. Na medida em que esse instrumento nos é cortado, significa uma volta a essa era.

O líder do governo, senador Petrônio Portella (Arena-PI), rebateu as acusações. Para ele, a TV e o rádio favoreciam, na verdade, o discurso unilateral dos políticos, uma vez que não permitiam a interação com o eleitorado. Dirigindo-se a Montoro, ele afirmou:

— O mais importante nos pleitos municipais é o contato direto do candidato com os maiores interessados pelos problemas brasileiros, que são exatamente as diversas camadas da população.

Montoro respondeu com ironia:

— Então por que o governo noticia as suas obras por meio da televisão, com programas coloridos, em vez de mandar agentes de casa em casa?

## Estrelas

Montoro disse que o projeto reduzia o protagonismo e a força dos partidos, ao limitar a campanha a um desfile de fotos e nomes. Ele fez um apelo pela rejeição do texto:

— Tenho a certeza de que Vossas Excelências não discordam dessas medidas e não vão impor ao povo brasileiro esta limitação: ser considerado incapaz de ouvir um debate. Acreditamos no poder de discernimento do povo. Apresentem-se argumentos de ambos os lados, isso é democracia. Caso contrário, estaremos escolhendo uma “elite competente” e adotando outro processo, não o da escolha popular.

O senador Jarbas Passarinho (Arena-PA) ficou encarregado de relatar a proposta. Ele rejeitou uma emenda do MDB que pretendia estabelecer que

apenas um terço do tempo da propaganda eleitoral fosse regido pela Lei Falcão e que os outros dois terços fossem usados livremente pelos partidos. Segundo ele, essa emenda seria negativa, pois favoreceria as “estrelas” dos partidos, em detrimento dos candidatos menores:

— A lei, visando coibir os efeitos danosos do poder econômico, resvalaria para a criação de um poder, igualmente nefasto, da oligarquia das direções partidárias. Passaria o eleitorado a ser manipulado pelos “comunicadores” da era eletrônica, escolhidos entre as estrelas de primeira grandeza dos quadros partidários — afirmou o relator.

O Congresso aprovou o projeto em 24 de junho de 1976. O texto foi promulgado por Geisel em 1º de julho.

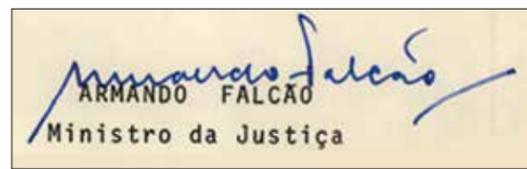
## Suspensão

Logo após orientar as eleições municipais de 1976, a Lei Falcão foi emendada para ser estendida aos pleitos estaduais de 1978. Essa alteração não passou pelo Congresso. Foi parte do Pacote de Abril, um conjunto de decretos da ditadura que criaram novas normas eleitorais — a mais conhecida delas foi a instauração dos senadores biônicos, que seriam eleitos indiretamente.

A Lei Falcão foi suspensa em 1985, em meio à regulamentação das primeiras eleições municipais no país após a redemocratização. Apenas com a aprovação da Lei das Eleições (Lei 9.504/1997), que está em vigor até hoje, a Lei Falcão foi definitivamente varrida do ordenamento jurídico brasileiro.



Ao lado, o ministro Armando Falcão, patrocinador do projeto que calou os candidatos na propaganda eleitoral. Abaixo, a assinatura dele no projeto enviado ao Congresso em 1976



## Piada de deputado foi a gota d'água

A gota d'água que levou a ditadura a redigir a Lei Falcão é atribuída ao deputado Getúlio Dias (MDB-RS). Segundo o *Correio Brasileiro* de 12 de novembro de 1976, a aparição dele no último programa do MDB (oposicionista) antes das eleições parlamentares de 1974 irritou o governo. Dias

fora antecedido por uma propaganda em que a Arena (governista) justificava a inflação. Ele rebateu a Arena com uma piada:

— Um homem pesca seis peixes para o almoço, mas tem que devolvê-los ao rio porque sua esposa não havia conseguido comprar óleo nem gás para cozinhar. Ao

mergulhar de volta na água, um dos peixes celebra: “Viva a revolução de 1964!”

O governo ficou furioso e, segundo o *Correio Brasileiro*, decidiu agir para suprimir as manifestações nos programas eleitorais.

Dias integrou a comissão que estudou a Lei Falcão no Congresso. Num debate, disse que a Arena lançaria celebridades como candida-

tos, já que, com a mordança generalizada, nomes conhecidos do público levariam vantagem. O deputado Blota Júnior (Arena-SP), que era radialista, questionou o “tom pejorativo”. Dias respondeu que não iria “perder tempo” com aquela intervenção “aloprada”. O bate-boca foi contido pelo presidente da comissão, deputado Genival Tourinho (MDB-MG).

Veja vídeo do Portal de Notícias: <http://bit.ly/LeiFalcão>  
 Leia reportagens anteriores: <http://bit.ly/arquivos>

O Arquivo S é editado excepcionalmente hoje. Resultado de parceria entre o Jornal do Senado e o Arquivo do Senado, é publicado na primeira segunda-feira do mês.